

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023

O objetivo destas Consulta e Audiência Públicas é obter contribuições sobre a minuta revisora da Resolução ANP nº 802/2019, que dispõe sobre os procedimentos para geração de lastro necessário para emissão primária de Créditos de Descarbonização, para estabelecer novos parâmetros nas tabelas do anexo da resolução.

1. Data, horário e local da realização

A Audiência Pública foi realizada no dia 22 de novembro de 2023, com início às 14h30 e encerramento às 15h39. A sessão ocorreu de forma virtual pela plataforma Microsoft Teams e transmissão pelo Youtube (<https://www.youtube.com/watch?v=XTL47yn1oco>).

2. Composição da mesa

Presidente da Audiência: Carlos Orlando Enrique da Silva

Procurador Federal: Isabela de Araújo Lima Ramos

Secretária da Audiência: Maria Auxiliadora de Arruda Nobre

3. Expositores inscritos

No prazo previsto, houve inscrição prévia dos 4 expositores listados abaixo:

Ordem de Apresentação	Nome	Organização
1	André Luiz B. Christofolletti	Copersucar S/A
2	Pedro Augusto Paranhos de Oliveira	Evolua Etanol (ECE S/A)
3	Cledson Faria Ramos	Itumbiara Energética LTDA.
4	Renata Camargo	UNICA

Após a apresentação dos expositores previamente inscritos, o Presidente da Audiência Sr, Carlos Orlando abriu a palavra e o Sr. Antonio Sobral da empresa Vibra Energia solicitou fazer uma exposição sobre o tema da Audiência Pública (48:26).

4. Total de participantes

A Audiência Pública teve 27 participantes, conforme lista de presença abaixo, incluindo servidores da Agência, agentes econômicos e entidades de classe. A lista de participantes foi obtida a partir da movimentação de participantes na sala de reunião virtual no dia do evento.

Nome Organização

Airton Shoiti Akizawa	ANP
Alexandre Cardoso Costa Caldeira	ANP
André Azevedo	
Andre Luiz Bella Christofolletti	COPERSUCAR
anptransmissao	ANP

Antonio Sobral	VIBRA ENERGIA
Bruno Freitas Vallone	EVOLUA ETANOL
Carlos Germano da Silva Ferreira Junior	TTWORK
Carlos Orlando Enrique da Silva	ANP
Cledson - ITEL (Convidado)	Itumbiara Energética LTDA.
Debora da Rocha Costa	ANP
Eduardo Aboim Sande	ANP
Fabio Cavalcante Moraes	ANP
Fabio da Silva Vinhado	ANP
Fernando Wandscheer de Moura Alves	ANP
Gil Ribeiro Filho	ANP
Gustavo Moreira Menezes	ANP
Isabela de Araujo Lima Ramos	ANP
Joana Borges da Rosa	ANP
Jose Carlos Aravechia	ANP
Luiz Coelho	
Marcelo da Silveira Carvalho	ANP
Maria Auxiliadora de Arruda Nobre	ANP
Pamela Taizy Pinto	ABBR
Pedro Paranhos	EVOLUA ETANOL
Renata Camargo	UNICA
Thiago Machado Karashima	ANP

5. Análise das sugestões apresentadas nas exposições

A análise de todas as sugestões recebidas durante o período de Consulta Pública, bem como o posicionamento da área técnica serão publicados após criteriosa análise.

6. Registro da Audiência Pública

A íntegra do evento pode ser obtida através do link <https://www.youtube.com/watch?v=XTL47yn1oco> (59:25 min de duração).

O documento SEI nº 3651562 traz a movimentação de participantes na sala de reunião virtual no dia do evento.

Adicionalmente, a Audiência Pública nº 13/2023 teve 124 visualizações até o dia 20/12/2023 no canal oficial da ANP no YouTube.

6.1. Carlos Orlando Enrique da Silva, Superintendente de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos e presidente da sessão, abriu a Audiência Pública, agradecendo a presença e audiência de todos. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Diretor Fernando Moura para que realizasse a Abertura da Audiência Pública nº13/2023 (minuto 1:40 ao 6:37).

O Diretor Fernando cumprimentou a todos os presentes e explicou o objetivo da Audiência Pública nº 13/2023 que é incluir Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP) em transações de venda à ordem de biocombustíveis no rol de operações aptas a gerar lastro para a emissão de Créditos de Descarbonização (CBIOS);

O Diretor destacou que o objetivo da medida é que “o volume já existente de biocombustível produzido e comercializado no mercado interno por operação de venda à ordem torne-se apto a emitir CBIOS, incrementando o volume desses ativos”;

E ele ressaltou ainda a importância do RenovaBio, que completa seis anos em 2023, uma vez que foi instituído pela Lei 13.576, de 2017;

Comentou que temos hoje 321 produtores de biocombustíveis, sendo 280 de etanol, 37 de biodiesel e

quatro de biometano, certificados no RenovaBio e aptos a emitir CBIOs, o que representa cerca de 76% do total de produtores autorizados pela ANP.;

Outro dado importante que foi apresentado pelo Diretor é que 112 milhões de CBIOs foram emitidos até o momento, o que corresponde a 112 milhões toneladas de CO2 equivalente que deixaram de ser emitidas;

Ele afirmou também que esses números trazem a magnitude e a importância da Política Nacional de Biocombustíveis, da sua regulação e das ações infralegais tomadas pela ANP na geração dessas normas;

Antes do Diretor devolver a palavra ao Presidente da Audiência, ele explicou que cada uma das contribuições apresentadas pela sociedade seria avaliada pela área técnica, e destacou que esse é um momento importante quando a agência escuta o mercado para produzir uma melhor resolução;

O Presidente Carlos Orlando agradeceu ao Diretor pelas colocações e apresentou a mesa condutora da audiência formada pela secretária da Audiência, Maria Auxiliadora de Arruda Nobre, e pela Procuradora Federal, Isabela de Araújo Lima Ramos;

Leu as orientações gerais, procedimentos, programação e informações iniciais sobre a Audiência Pública;

Expôs a cronologia dos fatos que antecederam à Audiência Pública, pontuando que o tema foi incluído na Agenda Regulatória em Janeiro de 2023;

Ressaltou que a Consulta Pública foi realizada entre 19 de setembro e 02 de novembro de 2023;

Acrescentou que, durante a Consulta Pública, foram recebidas 17 contribuições de 7 proponentes, conforme quadro a seguir:

Proponente	Nº de contribuições
ECE S/A (Evolua Etanol)	3
Copersucar S/A	4
Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado (ABEGÁS)	1
Itumbiara Energética LTDA	1
Raízen S.A.	1
Vibra Energia S/A	3
UNICA	4
Total de sugestões recebidas 17	

Por fim, o Presidente apresentou os expositores inscritos;

Passou a palavra a Secretária da Audiência, Maria Auxiliadora de Arruda Nobre para exposição dos aspectos técnicos (minuto 6:38 a 14:21).

6.2. Maria Auxiliadora cumprimentou a mesa condutora e todos os presentes, deu início a apresentação técnica e fez as considerações abaixo (minuto 14:23 ao 28:23);

Falou sobre os principais pontos da revisão da Resolução ANP nº 802/2019;

Inclusão dos CFOPs 5.923 e 6.923 nas tabelas do Anexo 2 a fim de permitir que a comercialização de biocombustível por meio de venda a ordem esteja apta à geração de lastro para emissão de CBIOs;

Inclusão de instrumento de fiscalização para as situações em que há geração indevida de lastro para emissão de CBIOs quando a unidade produtora de biocombustível perdeu sua certificação, autorização ou ficou muito tempo sem produzir (hibernação);

Inclusão de Cooperativa de Produtores de Etanol no rol dos destinatários possíveis na comercialização quando o emitente da Nota Fiscal for outra Cooperativa de Produtores, de forma similar à comercialização que ocorre entre produtores de biocombustíveis;

Explicou as operações de venda a ordem recomendadas pela SEFAZ;

Ressaltou que a ANP desenvolveu uma Análise de Impacto Regulatório (AIR) para inclusão das operações de venda a ordem na Resolução ANP nº802/2019, fazendo uma análise multicritério para avaliar o impacto regulatório;

Falou que a ANP fez reuniões prévias com agentes do setor, bem como recebeu contribuições nas Consultas Públicas nº 18/2021 (inclusão de operações de comercialização de etanol hidratado por venda direta) e nº 17/2022 (inclusão da comercialização de biodiesel entre produtores desse biocombustível no rol de operações geradoras de lastro para emissão CBIOS);

Apresentou como foi ranqueamento das opções na avaliação multicritério da AIR;

Finalizou a apresentação técnica com as propostas de alteração para a Resolução ANP nº 802/2019: Inclusão de operação de venda a ordem (CFOP 5923/6923); Inclusão de previsão de compra de CBIOS por Produtores de Biocombustíveis que não estejam mais operando; Inclusão de Cooperativa de Produtores de Etanol no rol dos destinatários possíveis na comercialização quando o emitente da Nota Fiscal Eletrônica for outra Cooperativa de Produtores, operação similar à comercialização que ocorre entre produtores de biocombustíveis; e Inclusão de descrição de destinatários na comercialização de biometano de acordo com Resolução ANP nº 734/2018;

Por fim, agradeceu a todos e passou a palavra ao Presidente da Audiência Sr. Carlos Orlando.

O Presidente agradeceu a apresentação da especialista em regulação, e seguindo o rito da Audiência Pública passou a palavra aos expositores seguindo a ordem de inscrição (minuto 28:26 ao 28:58).

6.3. O primeiro inscrito a apresentar comentários e sugestões foi o representante da Copersucar S/A, André Luiz B. Christofolletti, destacando os pontos abaixo (minuto 29:02 ao 32:15):

O Sr. André iniciou sua fala cumprimentando a todos e explicando que o tema objeto da audiência já tinha sido bem apresentado na exposição técnica da Sra, Maria Auxiliadora da ANP;

Apresentou a importância de incluir os códigos de operação 5119 e 6119 nas informações adicionais da tabela do anexo da Resolução ANP nº 802/2019 para viabilizar as operações de venda a ordem com as cooperativas;

Explicou que a inclusão destes CFOPs já tinha sido um pleito apresentado previamente;

Finalizou dando destaque para a inclusão dos CFOPs 5119 e 6119 nas tabelas do anexo da Resolução em revisão.

6.4. A apresentação seguinte foi feita por Pedro Augusto Paranhos de Oliveira, representante da Evolua Etanol (ECE S/A), que destacou o seguinte (minuto 32:46 ao 36:37):

Agradeceu a oportunidade de participar e iniciou sua fala apresentando a empresa Evolua;

Falou sobre o modelo de operação de venda a ordem e dos aprimoramentos que precisam ser realizados em algumas resoluções da ANP como: Resolução ANP nº 791/2019, Resolução ANP nº 67/2011 e Resolução ANP nº 43/2009 em relação as Empresas Comercializadoras de Etanol (ECEs);

Citou que a maioria das operações de comercialização de etanol anidro realizadas hoje pela ECEs são estabelecidas com as cooperativas do estado de São de Paulo;

Por fim, explicou que para que as operações com Empresas Comercializadoras de Etanol possam gerar Créditos de Descarbonização (CBIO) é necessário que seja realizada a inclusão dos CFOPs 5119 e 6119 nas tabelas do anexo da Resolução ANP nº 802/2019 conforme já enviado nas contribuições durante a Consulta Pública.

6.5. O Sr. Carlos Orlando agradeceu a participação do Sr. Pedro e informou que irá passar às áreas responsáveis da ANP as solicitações referentes as Resolução ANP nº 67/2011 e Resolução ANP nº 43/2009 e as solicitações referentes as inclusão dos CFOPs 5119 e 6119 no anexo da Resolução ANP nº 802/2019 assim como as alterações referentes a Resolução ANP nº 791/2019 serão devidamente analisadas como já citado pelo diretor Fernando no início da AP, pela Superintendência de biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ);

Após sua fala, o Presidente chamou o Sr. Cledson Faria Ramos da Itumbiara Energética LTDA para sua

exposição(minuto 36:40 ao 37:37).

6.6.Cledson Faria Ramos, representando a empresa Itumbiara Energética LTDA, fez as seguintes observações:

Agradeceu pela oportunidade de fazer sua exposição na Audiência, deu boas vindas a todos os presentes e fez uma breve apresentação da sua empresa;

Sugeriu que uma unidade produtora de biocombustíveis que esteja entrando em operação possa iniciar o processo de certificação do RenovaBio em um prazo inferior ao previsto na resolução vigente, pois de acordo com a resolução atual a unidade produtora precisa de 6 meses de operação no ano civil anterior para dar início ao seu processo de certificação no âmbito do Renovabio de acordo com a disposição final da Resolução ANP nº 802/2019;

Concluiu sua fala relatando que o Credito de Descarbonização (CBIO) é hoje um instrumento de extrema importância para as empresas que estão iniciando no mercado de biocombustíveis (minuto 37:39 ao 42:48);

6.7. O Presidente Sr, Carlos Orlando solicitou que o pleito apresentado pelo Sr. Cledson fosse encaminhado como sugestão no âmbito da Consulta Pública em andamento da Resolução ANP nº 758/2018 que estará recebendo sugestões e comentários até o dia 18 de dezembro de 2023, e o pleito será devidamente analisado no âmbito dessa resolução;

Ele explicou também que os temas que não forem objeto da resolução em revisão serão analisados e tratados em um momento propício, porém esse tema do pleito do Sr. Cledson faz parte da Resolução ANP nº 758/2018 que também está em processo de revisão na Consulta Pública nº 16/2023 (minuto 42:55 ao 44:08).

6.8.A apresentação seguinte foi realizada pela Sra.Renata Camargo, representante da UNICA, que destacou o seguinte (minuto 44:32 ao 48:25):

Inicia sua fala parabenizando a ANP pela iniciativa de realizar revisões para manter as resoluções atualizadas;

Citou as considerações já apresentadas pela Copersucar e Evoluta em relação as operações realizadas por cooperativas de produtores que precisam ser incluídas nas tabelas do anexo da Resolução ANP nº 802/2019;

Sugeriu também alteração no item 3 do Art. 6 da Resolução ANP nº 802/2019 e também no parágrafo sexto para contemplar uma previsão clara que a venda de etanol adquirido ou recebido de terceiros por intermédio de cooperativas de produtores de biocombustíveis fossem incluídos no âmbito do RenovaBio;

A expositora comentou também que a Resolução ANP nº 802/2019 é um instrumento importante não só em relação ao lastro do CBIO, mas também em relação a parte tributária destas operações de venda a ordem;

Concluiu sua fala solicitando a alteração no texto da Resolução em revisão para o artigo e parágrafo já citados anteriormente e solicitou a inclusão dos CFOPs 5119 e 6119, como os demais expositores, nas tabelas do anexo da Resolução ANP nº 802/2019;

Finalizou sua apresentação, agradecendo a ANP pela realização das conferências de lastro para geração dos CBIOS no âmbito do Renovabio.

6.9.O Sr. Carlos Orlando agradeceu as colocações da Sra. Renata, e explicou que após a exposição dela se encerra a apresentação dos expositores previamente inscritos na Audiência Pública. Sendo assim, ele abre a palavra para os participantes da Audiência;

O Sr Antônio Sobral da Vibra Energia solicita a palavra e o Presidente o convida a fazer sua exposição (minuto 48:26 ao 49:02).

6.10. O Sr. Antônio Sobral, representante da empresa Vibra Energia apresentou as seguintes sugestões (minuto 49:03 ao 53:00);

Iniciou sua fala agradecendo a oportunidade de participar da Audiência Pública mesmo sem ter realizado

a inscrição previamente;

Cumprimentou todos os representantes da ANP presentes e frisou, como os demais expositores, que a resolução precisa esclarecer quais são as operações de venda a ordem das Cooperativas de produtores e das Empresas Comercializadoras de Etanol;

Também solicitou em sua fala a inclusão dos CFOPs 5119 e 6119 para que não ocorra uma má interpretação das Secretarias de fazenda estaduais;

Citou como ponto relevante uma maior oferta de CBIOS ao permitir essas operações das Cooperativas já citadas no âmbito do RenovaBio;

Solicitou adequação da Resolução ANP nº 921/2023 para contemplar as alterações previstas na Lei 14.592 de 2023 que incluiu as Empresas Comercializadoras de Etanol (ECEs) nas hipóteses para redução de meta das distribuidoras com contratos de longo prazo e ainda solicitou que esse pleito fosse implementado no ano de 2023;

Finalizou sua exposição agradecendo a ANP pela oportunidade de participar e pela condução do rito regulatório.

6.11. O Presidente Carlos Orlando agradece as colocações do Sr Antônio Sobral e explica que a ANP está trabalhando para regulamentar o quanto antes a alteração da Resolução 791/2019 para inclusão das Empresas Comercializadoras de Etanol (ECE) conforme previsto na Lei 14.592, de 2023;

Relatou o cuidado que a ANP tem em regulamentar o tema: Contrato de Longo Prazo contemplando ECE, pois precisa estabelecer controles por meio de sistema automatizado com o apoio do Serpro para que a credibilidade do CBIO não seja afetada pela alteração de resolução;

Na sequência, o Presidente abriu novamente a palavra para aqueles que não estavam inscritos previamente e como nenhum participante demonstrou interesse em falar, ele passou a palavra para a Procuradora Isabela (minuto 53:04 ao 55:24).

6.12. A Procuradora Isabela comentou que todas as exposições foram muito proveitosas e serão analisadas pela ANP;

Por fim, falou que a Procuradoria ficou satisfeita em participar da Audiência Pública (minuto 55:26 ao 55:37).

7. O presidente fez algumas considerações finais (minuto 55:38 ao 57:37):

O Sr. Carlos Orlando perguntou a Secretária da Audiência, Sra. Maria Auxiliadora, se ela gostaria de fazer alguma colocação final;

A Secretária e os colegas da ANP não tinham mais colocações a fazer;

Como nenhum participante demonstrou interesse em se pronunciar, o Presidente agradeceu às Equipes de apoio, Procuradora, Secretária da Audiência e reiterou que todas as contribuições serão analisadas e brevemente será divulgado o resultado dessa participação social transfigurada em uma minuta de resolução que seguirá para aprovação da Diretoria Colegiada da ANP e publicação no Diário Oficial da União (DOU).

8. O Presidente Sr. Carlos Orlando encerrou a Audiência Pública nº 13/2023 às 15:39h. (minuto 57:38 ao 57:50)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA NOBRE, Coordenadora de Gestão do RenovaBio**, em 22/12/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3636253** e o código CRC **3A616E7C**.

Referência: Processo nº 48610.213229/2023-55

SEI nº 3636253